



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa a garantir a continuidade dos serviços de controle de acesso nas portarias, tanto diurna quanto noturna, das dependências da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE). Tal necessidade se apresenta em função do iminente vencimento do contrato nº 026/2019, que atualmente cobre a prestação de serviços de portaria executados por uma empresa terceirizada. A ausência de uma solução contínua para esse serviço pode comprometer a segurança dos servidores, fornecedores e usuários que frequentam as instalações da autarquia, gerando um ambiente de insegurança e afetando a regularidade das operações. A solução pretendida, portanto, busca assegurar a segurança das dependências da SAE, garantindo o controle eficiente de acesso e evitando interrupções que possam resultar em riscos à integridade física e ao patrimônio da autarquia.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC) / PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 Por tratar-se de atividade de relevância inquestionável à segurança dos servidores, clientes e fornecedores da Autarquia SAE, as despesas relacionadas ao atendimento desta necessidade foram devidamente previstas e consideradas no Orçamento anual (LOA) da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para a prestação dos serviços de controle de acesso às portarias da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), assegurando que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da autarquia, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

4.2 Considerações necessárias: A Autarquia SAE não dispõe em seu quadro de servidores efetivos, de pessoal em quantitativo suficiente para ocupar o cargo correspondente às funções a serem desenvolvidas pelo Porteiro. Uma possível solução seria a realização de concurso público, porém tal medida se mostra atualmente inadequada, pois a Autarquia foi advertida pelo TCEMG, no último concurso público realizado (001/2020), para que proceda, antes de novo concurso público, a regulamentação dos atuais cargos, em corpo de Lei, pois os mesmos encontram-se atualmente regulados por normas frágeis e improprias, quais sejam, Decreto e Portaria. A Autarquia SAE também está inviabilizada de realizar contratos diretos com pessoa física para atividades de Portaria.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

4.3 Análise das Alternativas: Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, incluindo:

4.3.1 Contratação de Sistemas Eletrônicos de Controle de Acesso: A contratação de sistemas eletrônicos de controle de acesso, que inclui equipamentos como leitores biométricos, câmeras de segurança e softwares de gestão integrada, poderia ser realizada e oferece vantagens em termos de modernização e eficiência. No entanto, a viabilidade dessa solução para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) enfrenta desafios consideráveis que tornam essa alternativa menos adequada no contexto atual. Primeiramente, a implementação de sistemas eletrônicos de controle de acesso envolve custos iniciais elevados. A aquisição de equipamentos de alta tecnologia e a instalação dos mesmos requerem um investimento financeiro substancial. Além desses custos, há despesas contínuas com manutenção, atualizações e suporte técnico, o que pode sobrecarregar o orçamento da SAE. Além disso, a integração desses novos sistemas com a infraestrutura existente pode apresentar complicações técnicas. Adaptar os equipamentos e softwares aos sistemas atuais pode demandar tempo e recursos para ajustes, o que pode resultar em interrupções temporárias nas operações. Outro fator a ser considerado é a necessidade de treinamento especializado para a equipe da SAE. A gestão e operação de sistemas eletrônicos avançados exigem capacitação específica, o que implica em custos adicionais e sobrecarga para a equipe existente. Finalmente, a SAE já conta com um sistema de controle de acesso terceirizado que tem demonstrado eficácia e confiabilidade. A continuidade deste modelo tem garantido a segurança das instalações e a operação contínua dos serviços sem os desafios e custos associados à implementação de novas tecnologias. Portanto, apesar dos benefícios potenciais dos sistemas eletrônicos de controle de acesso, os custos financeiros, os desafios técnicos e a necessidade de treinamento especializado tornam essa alternativa menos viável no momento. A manutenção da contratação de serviços terceirizados se revela como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da SAE.

4.3.2 Contratação de serviços de Portaria Terceirizados: Contemplando empresas especializadas na prestação de serviços de controle de acesso, com profissionais treinados e qualificados para operações em turnos estabelecidos em conformidade com as quantidades e especificações abordadas nos requisitos da contratação. A contratação de serviços de portaria terceirizados para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) se apresenta como uma solução técnica e econômica adequada, considerando a experiência consolidada e os resultados positivos obtidos até o momento. A prestação de serviços de portaria por empresas terceirizadas tem demonstrado eficiência e eficácia comprovadas, oferecendo um nível de confiabilidade suficiente para justificar a continuidade dessa forma de contratação. A decisão de manter a terceirização é respaldada pela performance satisfatória dos prestadores de serviços, que têm cumprido as funções de forma contínua e segura, garantindo a operacionalização eficiente e segura das atividades da autarquia. As tarefas de portaria, embora consideradas auxiliares, são essenciais para o funcionamento integral da SAE. Elas asseguram a operacionalização das atividades finalísticas da autarquia de maneira contínua e eficiente, contribuindo para a segurança e o bom andamento das operações. A manutenção da contratação terceirizada é, portanto, uma medida estratégica que atende aos interesses da SAE, assegurando que as atividades de portaria sejam realizadas de forma confiável e sem interrupções, alinhando-se às necessidades e objetivos da autarquia.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

4.4 Da modalidade da contratação: A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para a contratação de serviços de portaria terceirizados é obrigatória nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos. De acordo com a legislação, o pregão eletrônico é a modalidade prevista para a aquisição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujas especificações podem ser facilmente definidas em termos de qualidade e quantidade. O pregão eletrônico deve ser utilizado obrigatoriamente para essas contratações devido à sua natureza voltada à obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, através da ampla concorrência e da transparência do processo. A modalidade proporciona uma disputa mais competitiva e eficiente, uma vez que permite a participação de um número maior de fornecedores e reduz custos operacionais com a realização do processo de forma eletrônica. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão eletrônico é o procedimento padrão para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de portaria terceirizados, garantindo que a escolha da modalidade esteja em conformidade com a legislação vigente. Portanto, a utilização do pregão eletrônico para essa contratação é não apenas recomendada, mas obrigatória, assegurando a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos essenciais ao atendimento das necessidades para prestação dos serviços de portaria, objeto da presente contratação:

- a) Para a execução dos serviços a contratada devesse disponibilizar profissionais para o exercício das funções;
- b) Atenda integralmente as especificações do edital, contrato e termo de referência;
- c) Atenda às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como legislação vigente sobre o tema;
- d) Que esteja apto a iniciar a prestação de serviços de acordo com a necessidade da SAE, possuindo toda a estrutura necessária ao pleno atendimento das demandas;
- e) Os serviços a serem contratados são necessários para garantir a ordem e a segurança da instituição em suas diversas áreas, devendo, portanto, serem executados de forma contínua, visto que a descontinuidade pode ocasionar prejuízos à Administração;
- f) Serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;
- g) Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da SAE, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria;
- h) Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, atestado de capacidade técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;
- i) O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

- j) A prestação do serviço em questão não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- k) A contratação de porteiros diurnos e noturnos, em escala 12 x 36, os porteiros diurnos trabalhariam de segunda a domingo, de 07:00 as 19:00, a escala do porteiro noturno será de segunda a domingo, no horário das 19:00 as 07:00;
- l) Contratação de porteiros diurnos para a área administrativa, escala 12 x 36, de segunda a domingo, no horário das 06:00 as 18:00;
- m) A contratação de porteiro diurno, em escala de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta para execução de trabalho na área Administrativa da Contratante;
- n) A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.
- o) O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- p) A empresa deverá apresentar declaração em que assume o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da Autarquia SAE que exerça cargo em comissão ou função de confiança
- q) O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global;
- r) A Autarquia poderá adotar Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- s) a exigência do atestado de capacidade técnica, visa avaliar se os proponentes à prestação dos serviços possuem conhecimento técnico e gerencial para presta-los com a qualidade e competência indispensáveis ao bem público;

5.2 São requisitos de qualificação/ capacidade técnica:

5.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados e/ou contratos, exceto se firmada contratação para ser executada em prazo inferior.

5.2.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de Portaria com mão de obra alocada nas funções de porteiro (ou vigia, vigilante ou recepcionista) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

5.2.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitando por período não inferior a 3 (três) anos.

5.2.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.5 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente (razão social, CNPJ e dados de contato), a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços, descrição do objeto contratado,



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

prazo de execução do trabalho e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

5.2.6 Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

5.3 Os Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira: Serão estabelecidos conforme rol da Lei 14.133/21 de 01º de abril de 2021 e a IN 7 de 20 de setembro de 2018.

5.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:

5.3.2.1. ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente aos créditos tributários por ela administrado, inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.3.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador/técnico em contabilidade, regularmente habilitado, e pelo sócio administrador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mencionando expressamente, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial;

5.3.10 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.3.11. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um);

5.3.12. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

5.3.13 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4 Da Conta Depósito Vinculada

5.4.1 A CONTRATADA deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.2 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.4.3 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-deposito vinculada específica, em nome do prestador de serviços, bloqueada para movimentação, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.

5.4.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

5.4.4.1 - 13º (décimo terceiro) salário;

5.4.4.2 - Férias e um terço constitucional de férias;

5.4.4.3 – Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa,

5.4.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;

5.4.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, alterada pela instrução normativa nº 07 de 20 de setembro de 2018.

5.4.5 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-deposito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

5.4.6 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

documentos comprobatórios pela empresa.

5.4.7 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

5.4.8 A empresa deverá apresentar ao órgão contratante, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.4.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.5 A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados a exercer as atividades de controle, operação e fiscalização de Portarias.

5.6 Dos custos e da formação dos preços

5.6.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo VII-D à instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 (disponíveis no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>) alterada pela instrução normativa nº 07 de 20 de setembro de 2018, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem o preço do homem/mês.

5.6.2 As categorias profissionais dos postos alocados para a prestação do serviço são previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Sugere-se a categoria funcional: CBO 5174-10¹.

5.6.3 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o reajuste contratual deve ocorrer a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.6.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) indicada na proposta, cabendo à Autarquia aferir a exequibilidade da proposta da licitante com base na Convenção Coletiva de trabalho que houver sido indicada.

5.6.5 Os salários deverão obedecer, no mínimo, os valores estabelecidos em convenção indicada pela licitante, observada a Categoria vinculada ao objeto contratado. Para tanto, sugere-se e segue anexa a CCT para Porteiro vigente para Ituiutaba, sob número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego: MG001431/2024.

Observação: A determinação na licitação de que "os salários deverão obedecer, no mínimo, os valores estabelecidos em convenção indicada pela licitante, observada a categoria vinculada ao objeto contratado" é uma medida essencial para garantir que os profissionais envolvidos na execução dos

¹ A definição da categoria funcional "sugere-se" CBO 5174-10 na licitação é uma recomendação para garantir que os profissionais contratados possuam as competências e habilidades necessárias para a execução dos serviços. Essa sugestão visa assegurar que a mão de obra atenda aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, promovendo eficiência e qualidade. Além disso, a indicação contribui para a padronização das funções, facilitando a supervisão e o gerenciamento das atividades dentro da SAE.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

serviços recebam uma remuneração justa e condizente com as práticas do mercado. Essa abordagem assegura que a administração pública cumpra sua responsabilidade social e valorize o trabalho dos colaboradores, refletindo em maior qualidade nos serviços prestados.

Para fundamentar essa decisão, sugerimos a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para Porteiro em Ituiutaba, registrada sob o número MG001431/2024 no Ministério do Trabalho e Emprego. A adoção de um referencial como a CCT permite que as propostas sejam mais transparentes e competitivas, uma vez que os licitantes estarão cientes das condições mínimas de remuneração exigidas no mercado local. Isso não só estimula a competitividade entre os fornecedores, mas também ajuda a garantir que os trabalhadores não sejam explorados e que suas condições de trabalho sejam respeitadas. No entanto, conforme o entendimento expresso no Acórdão 1.207/2024 – Plenário (Processo TC 018.082/2023-8), o Tribunal de Contas da União (TCU) destacou que a Administração Pública responsável pela licitação não pode usar a negociação coletiva de trabalho como critério para a aceitação da proposta. Isso significa que, embora a recomendação de se considerar a CCT seja válida para referência de valores, a administração não deve determinar, no edital da licitação, a convenção coletiva a ser utilizada na formação de preços e propostas. Dessa forma, a SAE deve agir de maneira a respeitar a autonomia dos licitantes e a flexibilidade nas negociações, permitindo que cada empresa indique a convenção que melhor se adeque às suas condições, desde que respeitados os valores mínimos estabelecidos. Isso promove um ambiente de concorrência mais saudável, assegurando que a escolha do fornecedor se baseie em critérios objetivos de qualidade e preço, enquanto ainda se protege os direitos trabalhistas dos funcionários.

5.6.6 Deverão ser orçados os benefícios previstos no Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho adotado e informado pela Licitante.

5.6.7 Os benefícios orçados e que darão base ao preço final da proposta serão, obrigatoriamente, repassados aos empregados na forma prevista em Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculado ao objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas nesse Termo de Referência e no Contrato.

5.6.8 O empregado da Contratada não será considerado Funcionário Público, exceto para efeitos penais (Art. 327 Código Penal Brasileiro), ou seja, quaisquer benefícios outorgados por meio de Leis, Decretos ou outros normativos destinados ao Funcionalismo Público, como por exemplo, Pontos Facultativos, não serão extensivos aos empregados da Contratada.

5.6.9 Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do funcionamento das atividades da SAE, assim o contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com o limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

5.6.10 Não será exigido nenhum EPI ou EPC para utilização nestes postos.

5.6.11 O mês e ano referência para formação de preços será aquele da data da apresentação da proposta comercial na sessão pública do pregão.

5.6.12 A vistoria dos locais não é obrigatória porém é recomendável para formulação de propostas.

5.6.13 O atestado de vistoria será disponibilizado pela SAE, no momento da realização da mesma.

5.6.14 Haverá previsão editalícia para provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica (com correção por índice poupança), em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na referida norma.

5.6.15 Todos os locais de execução de serviços possuem ambiente para troca de vestuário, copa para realizar as refeições, acomodação (sem exposição à intempéries), banheiro e água potável.

5.6.16 Para composição de custos, segue descrição dos uniformes a serem utilizados pelos profissionais na execução dos serviços na Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba:

UNIFORME MASCULINO/FEMININO ²	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO
Calça	Comprida, modelo jeans padrão, com 02 bolsos laterais (frontais), 02 traseiros e presilhas para cinto, sem detalhes.
Camisa Social	Sugestão: tecido tipo "Fil-a-Fil", 119gr/m ² , 50% copenteadado e 50% pes, cor azul A (referência cartela Tecidos Profissionais Toyobo), manga curta, com logo da licitante bordado no bolso (lado esquerdo).

5.7 Da Garantia da Execução do Contrato

5.7.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Título da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

5.7.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

5.8 Dos critérios de Reajuste

5.8.1. O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

5.8.2. Havendo prorrogação contratual, após o interregno de 01 (um) ano da data da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo

² A definição do uniforme a ser utilizado pelos funcionários da empresa contratada é fundamental para assegurar a padronização, identificação e profissionalismo dos colaboradores nas dependências da SAE. Isso não apenas reforça a imagem institucional, mas também promove a segurança e a disciplina, facilitando a supervisão e o controle das atividades executadas em regime de dedicação exclusiva.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, mediante Termo Aditivo ao contrato ou Termo de Apostilamento ao contrato.

5.8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da contratação.

5.8.4. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 –Setor Sul, CEP 38.300-030, Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.9 Da extinção contratual

5.9.1 O contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução apontada para contratação na forma do levantamento de mercado (item 4), assim como apontado na descrição da necessidade da contratação (item 2) do Estudo é resultado de uma análise minuciosa, identificamos que existe solução disponível e viável no mercado e que atende integralmente às necessidades da futura contratação em observância dos aspectos de conveniência, economicidade e eficiência e em conformidade com a disposição contida no Inciso I do artigo 11 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 É imprescindível ressaltar que dedicar tempo à busca de informações sobre soluções que não atendem aos requisitos da Administração é um esforço infrutífero. Levando em conta a particularidade do objeto e as necessidades apresentadas com base no interesse público foi realizado um levantamento de mercado sobre opções e soluções disponíveis no mercado e em seguida a forma de contratação que apresentou viabilidade técnica e econômica.

6.3 Justificativa técnica econômica da escolha da solução - Contratação de serviços de Portaria

Terceirizados: A escolha pela contratação de serviços de portaria terceirizados para a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) surge como a solução mais adequada e eficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Este modelo de contratação é sustentado por uma análise detalhada das alternativas disponíveis e pelas necessidades específicas da autarquia. A análise de mercado revelou que, apesar dos benefícios potenciais associados à implementação de sistemas eletrônicos de controle de acesso, como leitores biométricos e câmeras de segurança, essa alternativa enfrenta desafios substanciais. Os custos iniciais para a aquisição e instalação de equipamentos de alta tecnologia são elevados e podem sobrecarregar o orçamento da SAE. Além disso, as despesas contínuas com manutenção, atualizações e suporte técnico representam um ônus financeiro adicional. A integração desses novos sistemas com a infraestrutura existente pode resultar em complicações técnicas e interrupções temporárias nas operações, exigindo tempo e recursos significativos para ajustes. A necessidade de treinamento especializado para operar e gerenciar sistemas eletrônicos também implica em custos adicionais e demanda para a equipe existente, exacerbando ainda mais os desafios. Em contraste, a contratação de serviços de portaria terceirizados se apresenta como uma solução prática e econômica. Empresas especializadas na prestação desses serviços já demonstraram eficiência e eficácia comprovadas, oferecendo um nível de confiabilidade que justifica a continuidade dessa forma de contratação. A terceirização permite à SAE contar com



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

profissionais treinados e qualificados para executar as funções de portaria em turnos estabelecidos, garantindo a operacionalização contínua e segura das atividades da autarquia. A experiência acumulada com a prestação de serviços de portaria terceirizados tem evidenciado resultados positivos, com a manutenção da segurança das instalações e a eficiência operacional das atividades da SAE. Esse modelo permite à autarquia atender suas necessidades sem a complexidade e os custos associados à implementação e operação de sistemas eletrônicos avançados. Portanto, a manutenção da contratação terceirizada de serviços de portaria é a escolha mais adequada para a SAE, alinhando-se às suas necessidades atuais e aos objetivos de operação eficiente. Esta abordagem garante a continuidade dos serviços de portaria de maneira confiável e sem interrupções, preservando a segurança e a eficácia das operações da autarquia com um investimento que se mostra mais compatível com suas condições financeiras e operacionais.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1 Não há impacto ambiental observável na execução das atividades a serem contratadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação pelas razões abaixo apontadas.

8.2 Após análise técnica e econômica, optou-se por **não realizar o parcelamento** da contratação para o controle de acesso às portarias da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE). A decisão foi baseada nos seguintes fatores:

8.2.1 A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração por ser uma prestação de serviço de natureza unitária. Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento não sendo viável parcelar uma única forma de contratação identificada como solução em vários contratos. Assim, não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma contratada. Também, resta verificada a economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos e; Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação; Ainda, não haverá nenhum prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação, garantindo a lisura, a competitividade e a livre concorrência no certame. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois, a despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução. Um número maior de contratos pode implicar maior dificuldade para fiscalizar. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe a compreensão de que haverá



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada categoria seria pequeno e pouco atraente para o mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A implementação da solução proposta para o controle de acesso nas portarias da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE) visa alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1.1 Continuidade dos Serviços de Portaria: Garantir a manutenção ininterrupta dos serviços de controle de acesso e segurança nas portarias da SAE, tanto diurna quanto noturna, assegurando que todas as atividades relacionadas ao controle de entrada e saída sejam realizadas de maneira eficiente e contínua.

9.1.2 Proteção das Instalações: Assegurar a proteção das instalações da autarquia, proporcionando um ambiente seguro para servidores, fornecedores e usuários que frequentam as dependências da SAE. Isso inclui o controle efetivo do acesso às áreas restritas e a prevenção de incidentes de segurança.

9.1.3 Eficiência Operacional: Garantir que as funções de portaria sejam desempenhadas de forma eficiente e conforme as especificações e requisitos estabelecidos. A experiência e a especialização das empresas contratadas visam otimizar o desempenho dos serviços e atender às necessidades operacionais da SAE.

9.1.4 Conformidade Legal e Regulatória: Atender às exigências legais e regulatórias, utilizando uma modalidade de contratação que está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O pregão eletrônico, como forma de licitação, garante transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação.

9.1.5 Em suma, a contratação de serviços de portaria terceirizados visa assegurar a continuidade, segurança e eficiência das operações da SAE, ao mesmo tempo em que oferece uma solução econômica e em conformidade com as regulamentações vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Não há necessidades de adequações no ambiente do órgão para a realização dos serviços a serem contratados.

10.2 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizado o Processo licitatório na modalidade pregão, conforme quantidades e especificações contidas no presente ETP. Ainda, a Autarquia deverá promover a ciência e capacitação dos servidores para correta fiscalização e gestão contratual para que o contrato seja cumprido a rigor do estabelecido pela lei.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há qualquer tipo de contratação que se relacione a este na Autarquia SAE.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

12.1 Com base na análise das necessidades operacionais e de segurança da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), foram definidos os seguintes itens a serem contratados, acompanhados das respectivas estimativas de quantidades:

Item	Local de prestação dos serviços	Carga horária semanal	Dias da semana	Turno	Qtde de Postos	Qtde de pessoas
01	Área administrativa - Portaria	Conforme escala	Seg. à Dom.	Diurno	02 postos 12/36h	02
02	Área administrativa - Portaria	40 horas	Seg. à sex.	Diurno	01 posto 08h/dia	01
03	ERPAI/ETE - Portaria	Conforme escala	Seg. à Dom.	Noturno	02 postos 12/36h	02
04	Captação Córrego São Lourenço - Portaria	Conforme escala	Seg. à Dom.	Noturno	02 postos 12/36h	02
05	Área Técnica – Portaria	Conforme escala	Seg. à Dom.	Diurno	02 postos 12/36h	02
06	Área Técnica – Portaria	Conforme escala	Seg. à Dom.	Noturno	02 postos 12/36h	02
Total de Postos de trabalho						06 (seis)
Total de pessoas						11 (onze)

12.2. Do local para execução dos serviços: O serviço do item 01 e 02 serão executados na sede da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – Rua 33, 474 – Setor Sul – Ituiutaba/MG - os serviços do item 05 e 06 na Unidade da Área Técnica – Rua Saul de Carvalho, 1234 – Independência – Ituiutaba/MG. Para fins de formulação de custos: Itens 05 e 06, distam 1,1 km da Sede Administrativa; Item 03 dista aproximadamente 15 km da Sede Administrativa e Item 04 dista aproximadamente 11 km da Sede Administrativa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) são as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

13.2 Em vista disto, foram realizadas cotações de prestação de serviços para averiguação do preço do objeto praticado no mercado, as quais resultaram no custo estimado mensal de R\$52.243,39³ (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

13.3 O custo estimado total anual da contratação é de R\$ R\$ 626.920,68³ (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

13.4 A presente estimativa possui como fonte pesquisa realizada através de pesquisa direta realizada com 04 (quatro) potenciais fornecedores para os quais fora realizada solicitação de cotação.

13.5 A pesquisa supracitada encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

³ Com a decisão de suprimir o posto Diurno de segunda a sexta-feira (40 h semanais) na área Administrativa, e para garantir a celeridade do Processo licitatório, optou-se por suprimir desta estimativa o valor correspondente ao posto, em contraponto à realização de nova cotação preliminar, que demandaria tempo, atrasando o procedimento licitatório



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- a) A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- b) As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- c) A análise de mercado demonstrar haver significativo número de empresas no mercado regional capazes de prestar os serviços demandados.
- d) Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, eficácia e eficiência.

15. DATA E ASSINATURAS

Ituiutaba, 30 de julho de 2024

WILLIAN LUIZ DA COSTA

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO